



SGD: 2021/27009/062902

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
ABERTO – COMPRASNET

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	2021/27000/004273 (Digital)
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	02/09/2021 às 09h00min (Horário de Brasília)
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0101882011/0124000022
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.1136
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52
PREGOEIRO DESIGNADO:	Marcos Vinícius de Souza Moreira
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@educ.to.gov.br), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual n.º 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc n.º 1027/2021, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, especificamente relacionadas as Escolas Cívico-Militar que participam do Programa Nacional**





das Escolas Cívicos-Militar-Pecim, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, anexo II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNETe as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal [Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante em Anexo e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de especificação do objeto;

Anexo II: Projeto Básico e Termo de Referência;

Anexo I ao Termo de Referência: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Minuta de Termo de Contrato;

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3. Para os itens 2, 3, 5, 6 e 7 a participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e valor total do item;**

7.1.2. Marca

7.1.3. Fabricante

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.1.5. Apresentar juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s).

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a tabela no ANEXO I.





9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

28.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

28.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.





31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o





Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO





1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





Página 12 de 47

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. Habilitação Jurídica:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. Qualificação Econômico-Financeira:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14. Qualificação Técnica:

14.1. As exigências quanto a Qualificação Técnica estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

24. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

24.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS





1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).
3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.
4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.
2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17. CONTRATO

1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.





18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e Termo de Referência em anexo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.





3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.
4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.
11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.
13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.
15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2021

(Assinatura Digital)

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA

Pregoeiro





ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição	Intervalo de lances R\$
1	UN	35	Microcomputador (Participação Aberta - vinculado item 2)	2,00
2	UN	10	Microcomputador (Participação Exclusiva-vinculado item 1)	1,00
3	UN	15	ImpressoraMultifuncional	0,50
4	UN	12	Notebook (Participação Aberta – vinculado item 5)	1,00
5	UN	03	Notebook (Participação Exclusiva – vinculado item 4)	0,50
6	UN	06	Projektor Interativo	0,50
7	UN	09	Tablet	0,50

Informamos que as subdivisões dos itens: Microcomputador (45 unidades) em 1 e 2; Notebook (15 unidades) em 4 e 5, foram em atendimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006 em seu Art. 48, modificada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.





ANEXO II – PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PROJETO BÁSICO DE TI
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CÍVICOS-MILITARES

PBTI-SEDUC-002-2021
Revisão: 4.0
Processo: 2021/27000/004273
Validade do PBTI: 25/12/2021

Palmas, junho de 2021.

Histórico de Revisões



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 19/08/2021 09:59:55.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 900AA3CB00D73626



REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
0.0	18/05/2021	Criação do Documento.	Cássio Vieira Teles
1.0	24/05/2021	Atualização de texto sobre garantia.	Roberto Santos da Silva
2.0	08/06/2021	Mudança do responsável e setor solicitantes e exclusão do item "Monitor" de acordo com solicitação do Órgão.	Cássio Vieira Teles
3.0	23/06/2021	Inclusão dos valores de acordo com mapa de preços, inclusão do PBTI no SGD, no Sistema de Licitações e emissão de parecer.	Luciano Guardiola Leite Teixeira
3.0	24/06/2021	Análise realizada no PBTI, com observações para adequações a serem realizadas, as quais se fizerem necessárias.	Elissandra Bonfante da Silva
4.0	25/06/2021	Adequações realizadas para revisão final.	Luciano Guardiola Leite Teixeira
4.0	25/06/2021	Análise final do Projeto Básico	Elissandra Bonfante da Silva

Definições, Termos e Siglas

TERMO	DESCRIÇÃO
ATI	Agência de Tecnologia da Informação
SEDUC	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Adaptador USB Wireless	Componente para usuários que não possuem uma placa de rede wireless. Tal dispositivo permite que a máquina, seja ela desktop ou notebook, ganhe conectividade Wi-Fi.
BIOS	É um acrônimo para Basic Input/Output System ou Sistema Básico de Entrada e Saída. Trata-se de um mecanismo responsável por algumas atividades consideradas corriqueiras em um computador, mas que são de suma importância para o correto funcionamento de uma máquina.
DRIVER	Programa responsável pela comunicação entre o sistema operacional de um computador e o <i>hardware</i> conectado a ele. Este <i>hardware</i> pode ser uma impressora, um <i>mouse</i> , placas de vídeo e rede, caixas de som, monitor, <i>pen drives</i> , etc.
Flash Memory	Uma memória flash é um tipo de dispositivo de armazenamento não volátil, ou seja, mesmo se não tiver energia ela manterá as informações que foram salvas nela. Diferente da Memória Rom, a Memória Flash (ou Flash Rom) pode ser atualizada.
OEM	É a sigla de <i>Original Equipment Manufacturer</i> , ou "Fabricante Original do Equipamento", em português. OEM são produtos fabricados especialmente para grandes empresas, eles não são destinados ao consumidor final e por isso geralmente possuem um custo bastante inferior aos encontrados nas lojas.
OVERCLOCK	É o nome que se dá ao processo de forçar um componente de um computador a rodar numa frequência, definida em hertz mais alta do que a especificada pelo fabricante. Apesar de haver diferentes razões pelas quais o <i>overclock</i> é realizado, a mais comum é para aumentar o desempenho do <i>hardware</i> .





TPM	Em computação, <i>Trusted Platform Module</i> (TPM) é tanto o nome dado a uma especificação publicada que detalha as características de um criptoprocessador seguro, capaz de armazenar chaves criptográficas que protejam informações, quanto o nome genérico de implementações desta especificação, frequentemente denominadas de " <i>chip TPM</i> " ou " <i>TPM Security Device</i> ".
-----	--





Sumário

1. <u>Resumo Executivo</u>	25
1.1. <u>Identificação do Projeto</u>	25
1.2. <u>Breve Descrição do Projeto</u>	25
1.3. <u>Justificativa</u>	25
1.4. <u>Objetivo</u>	25
1.5. <u>Situação Esperada ao Final do Projeto</u>	26
1.6. <u>Beneficiário Alvo</u>	26
2. <u>Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa</u>	26
3. <u>Solução Escolhida</u>	27
3.1. <u>Investimento</u>	27
3.2. <u>Valor Estimado Cotação</u>	27
3.3. <u>Justificativa do Quantitativo</u>	27
3.4. <u>Prazo para Entrega</u>	27
3.5. <u>Local de Entrega</u>	27
3.6. <u>Contexto Legal</u>	27
4. <u>Aprovações</u>	27
<u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u>	29





1. Resumo Executivo

Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do programa de governo	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ
Nome do projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CÍVICO-MILITARES
Código do projeto	PBTI-SEDUC-002-2021
Órgão responsável	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Órgão executor	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Órgão participante	-

Breve Descrição do Projeto

Este Projeto Básico de Tecnologia da Informação (PBTI) visa a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender às demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, mais especificamente relacionadas as Escolas Cívico-Militar que participam do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militar-Pecim.

Justificativa

A aquisição de equipamentos vislumbra atender às necessidades de alunos da Rede Estadual de Ensino, justificando-se pelo fato de compor e atualizar equipamentos tecnológicos, que serão destinados as Escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim: Escola Estadual Hercília de Carvalho da Silva-Gurupi, Escola Estadual São José Operário-Paraíso do Tocantins e Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros – Palmas. Além disso, faz-se necessária a substituição de alguns equipamentos tecnológicos uma vez que, nos tempos atuais, a tecnologia é uma ferramenta facilitadora do processo de ensino e aprendizagem visando à melhoria no atendimento aos alunos.

A prática pedagógica das Escolas Cívico-Militar, promove uma educação de qualidade proporcionando o desenvolvimento integral, a preparação para o exercício da cidadania e a capacitação para prosseguir nos estudos posteriores e no exercício de sua atividade profissional. Para tanto, existe um elo na formação de competências que prepara os estudantes para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Num curto período de tempo, verifica-se o impacto crescente dos recursos tecnológicos na forma como os jovens aprendem, se relacionam entre si, com o conhecimento e com o mundo. Muito sintonizados aos recursos tecnológicos, os estudantes do século XXI são muitas vezes mais fluentes e competentes no uso da tecnologia, mas também precisam de orientação sobre como melhor aplicar estas poderosas ferramentas em tarefas complexas e criativas de aprendizagem.

Nas Escolas Cívico-Militares-Pecim, a tecnologia está presente e acessível a todos, no espaço e no tempo previsto e planejado pelo professor como mais um rico recurso para o desenvolvimento de habilidades. A tecnologia pode ser usada pelo professor e estudante como mecanismo de pesquisa, registro e organização de informações, como meio de comunicação e como estratégia aliada para resolução dos problemas propostos em aula, contribuindo para promover a autonomia do estudante em seu processo de aprendizagem.

Buscando viabilizar o desenvolvimento das Escolas Cívico-Militares, os estudantes poderão encontrar nas práticas pedagógicas mediadas por tecnologias; novas habilidades e competências a serem exploradas e um novo ambiente de motivação. Estas unidades escolares estarão providas de equipamentos de informática para viabilizar o desenvolvimento de aulas diversificadas nos diferentes componentes curriculares nos referidos Laboratórios.

Portanto, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço da SEDUC para contribuir no fortalecimento das Escolas Cívico-Militares é que se justifica a aquisição de equipamentos de informática supracitados, através deste Projeto Básico.

Objetivo





Aquisição de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas que vislumbra propiciar espaços educativos com salubridade, comodidade e ambiente lúdicos.

Situação Esperada ao Final do Projeto

Qualificar o espaço físico das Unidades Escolares vinculadas a Rede Estadual de Ensino possibilitando aos professores/servidores mais agilidade, presteza e organização no serviço educacional ofertado aos alunos.

Beneficiário Alvo

Escola Estadual Hercília de Carvalho da Silva - Gurupi, Escola Estadual São José Operário - Paraíso do TO, Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros – Palmas, bem como toda comunidade docente e discente.

2. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA		
Código	Descrição	
27	Órgão	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
010	Unidade	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
12	Função	Educação
368	Subfunção	Educação Básica
1156	Programa	Educação de Qualidade e Formação Cidadã
2007	Ação Orçamentária	Aparelhamento de Unidade Escolar
1	Esfera	Fiscal
4.4.90.52	Natureza da Despesa	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DO RECURSO		VALOR
0103		

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

MODALIDADE SUGERIDA
Pregão Eletrônico

JUSTIFICATIVA
<p>A modalidade de licitação pregão foi instituída pela Lei 10.520/2002, e na forma eletrônica foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</p> <p>Lei 10.520/2002 –Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.</p> <p>Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifos nossos)</p> <p>Decreto 10.024/2019 – Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:</p> <p>[...]</p> <p>II – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;</p> <p>§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de</p>





soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica. (grifos nossos)

O pregão, na forma eletrônica, é, ainda, condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, conforme disposto no Art. 2º do Decreto supramencionado.

Ademais, foram usadas como referência dos atos processuais a legislação que segue:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Estadual nº 2.434/2005;
- Demais cominações legais.

3. Solução Escolhida

Investimento

Item	Unid	Qtde	Descrição	Vlr. Unit. Est. (R\$)	Vlr. Total Est. (R\$)
1	UN	35	Microcomputador (Participação Aberta - vinculado item 2)		
2	UN	10	Microcomputador (Participação Exclusiva - vinculado item 1)		
3	UN	15	Impressora Multifuncional		
4	UN	12	Notebook (Participação Aberta - vinculado item 5)		
5	UN	03	Notebook (Participação Exclusiva - vinculado item 4)		
6	UN	06	Projeter Interativo		
7	UN	09	Tablet		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

Informamos que as subdivisões dos itens: Microcomputador (45 unidades) em 1 e 2; Notebook (15 unidades) em 4 e 5, foram em atendimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006 em seu Art. 48, modificada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Valor Estimado Cotação

R\$.

Justificativa do Quantitativo

Conforme Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo.

Prazo para Entrega

Conforme Termo de Referência em anexo.

Local de Entrega

Conforme Termo de Referência em anexo.

Contexto Legal

As ações aqui previstas são regidas por legislações específicas. Os convênios e/ou contratos firmados respeitarão às leis vigentes:

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- ✓ Decreto Nº 5.440, de 02 de junho de 2016 do Governo do Estado do Tocantins.

4. Aprovações





RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO DE TI E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, como responsável pela compilação das informações referentes a este Projeto Básico de TI e Termo de Referência, estar ciente dos termos descritos no decreto Estadual nº 5.440 de 02/06/2016.

Assinatura Eletrônica

Cássio Vieira Teles

Operador de Microcomputador - ATl

VALIDAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS, PROCESSOS E INOVAÇÃO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinatura Eletrônica

Cristina Pereira de Oliveira

Diretora

APROVAÇÃO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinatura Eletrônica

Thiago Pinheiro Maciel

Presidente

APROVAÇÃO PELO SETOR SOLICITANTE

Assinatura Eletrônica

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira

Assessora de Apoio aos Municípios - SEDUC

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. E, estou ciente dos termos descritos no decreto Estadual nº 5.440 de 02/06/2016.

Assinatura Eletrônica

Adriana da Costa Pereira Aguiar

Secretária da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	029/2021		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2021		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	01 - Microcomputador (Participação aberta – vinculado item 2)	Quantidade:	35
Item:	02 - Microcomputador (Participação exclusiva – vinculado item 1)	Quantidade:	10
Descrição:	Microcomputador		

Especificação Técnica Mínima

1. Bios

- 1.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 1.3. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 1.4. O fabricante do equipamento deverá prover em seu *site* da internet todas as atualizações de BIOS;
- 1.5. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.6. Deve suportar tecnologias de virtualização;
- 1.7. Capacidade de *boot* pela rede e por USB;
- 1.8. Suporte a atualizações de BIOS em modo DOS (Flashbin) e/ou através do Sistema Operacional, além de recuperações de falhas;
- 1.9. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do *cooler* da CPU;
- 1.10. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 1.11. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido.

2. Certificações

- 2.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 2.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net.

3. Controladora de vídeo

- 3.1. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12;
- 3.2. Interface controladora de vídeo integrada ao processador com no mínimo 1 (um) GB de memória compartilhada, e capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente.

4. Declarações

- 4.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;





4.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

5. Fonte de Alimentação

5.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo;

5.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação, a licitante deverá informar na proposta, o modelo da Fonte ou anexar documento.

6. Gabinete

6.1. Deve ser do tipo *SmallFormFactor* (SFF);

6.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

6.3. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;

6.4. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

6.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

6.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

6.7. Projetado com design específico para operar na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

7. Garantia

7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

7.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto a fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

7.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 05 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

7.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.6. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.7. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;





7.8. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

7.9. Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.10. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

8. Interface

8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;

8.2. Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;

8.3. Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;

8.4. No mínimo 02 (dois) conectores para vídeo, sendo ao menos 01 (um) conector tipo DisplayPort ou HDMI e 01 (um) VGA. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado.

9. Memória

9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;

9.2. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior.

10. Monitor de vídeo

10.1. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;

10.2. Deve possuir no mínimo 3 (três) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (VideoGraphicsArray), 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) e 1 (uma) do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

10.3. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) milhões de cores;

10.4. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão e de alimentação;

10.5. Deverá suportar resolução de 1920x1080 pixels;

10.6. Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

10.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;

10.8. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

10.9. Tela plana de LED tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9;

10.10. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário.

11. Mouse

11.1. Conector USB;

11.2. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

11.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

11.5. Tamanho padrão (não *mini-mouse*);

11.6. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 1000 dpi.

12. Outros Requisitos

12.1. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

12.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;

12.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;





12.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

12.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

12.6. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades;**

12.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.

13. Placa mãe

13.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module (TPM)* versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via *software*;

13.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes), com suporte *Dual channel*;

13.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;

13.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;

13.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;

13.6. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;

13.7. Possuir no mínimo 2 (dois) slot Serial ATA.

14. Processador

14.1. Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.6 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

14.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

14.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou *Overclock* automático;

14.4. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

14.5. Soquete do tipo FCLGA 1151 ou mais atual;

14.6. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados.

15. Sistema Operacional

15.1. Sistema Operacional Windows Professional, 64 (sessenta e quatro) bits, em sua última versão, modalidade OEM, em português, pré-instalado na imagem oferecida, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.

16. Teclado

16.1. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

16.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

16.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

16.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

16.5. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;

16.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

16.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

17. Unidade de Armazenamento

17.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (SolidState Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).





Termo de Referência:	029/2021		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2021		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	02 – Impressora	Quantidade:	15
Descrição:	Impressora Multifuncional		

Especificação Técnica Mínima

1. Especificações

- 1.1. Tipo: Tanque de tinta de fábrica;
- 1.2. Modelo: Multifuncional com copiadora, scanner e impressão;
- 1.3. Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440 DPI;
- 1.4. Velocidade de impressão: 33 PPM em Preto e 15 PPM em Cores;
- 1.5. Tamanho da Gota: 3 Pico litros;
- 1.6. Cabo USB Incluso;
- 1.7. Impressão Duplex: Manual;
- 1.8. Tamanhos de Papel Suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Meia Carta;
- 1.9. O equipamento não pode estar descontinuado ou fora de linha pelo fabricante.

2. Conexões:

- 2.1.1. USB 2.0 ou superior;
- 2.1.2. WI-FI;
- 2.1.3. Bivolt automático.

3. Acessórios

- 3.1.1. Cabo USB;
- 3.1.2. Cabo de força.

4. Garantia

- 4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 4.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

5. Declarações

- 5.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

Termo de Referência:	029/2021		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2021		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	04 – Notebook (Participação aberta – vinculado item 5)	Quantidade:	12
Item:	05 – Notebook (Participação exclusiva – vinculado item 4)	Quantidade:	03
Descrição:	Notebook		

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios





1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos;

1.2. Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo *scroll* de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, resolução mínima de 800 dpi e interface USB.

2. Alimentação

2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de 30Wh;

2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;

2.3. Conector plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136.

3. Bios

3.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

3.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;

3.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

3.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;

3.5. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

3.6. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

3.7. Deve suportar tecnologias de virtualização;

3.8. Suportar *boot* pela rede e por dispositivo USB;

3.9. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);

3.10. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido.

4. Certificações

4.1. Comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;

4.2. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

5. Controladora de vídeo

5.1. Interface controladora gráfica integrada ao processador com memória compartilhada de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB;

5.2. No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;

5.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

6. Declarações

6.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

7. Garantia

7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;





7.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto a fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

7.3. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.4. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.5. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

7.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);

7.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.8. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

7.9. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

8. Interfaces

8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;

8.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ac (2x2), com suporte a tecnologia MUMIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 4.1 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

8.3. Alto-falantes interno ao *notebook*;

8.4. Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;

8.5. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com 2 (dois) botões e área para rolagem (função scroll);

8.6. Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e 2 (duas) portas USB 3.0 Tipo A ou superior;

8.7. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

8.8. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

9. Memória

9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo dual channel. Não será aceito memória soldada na placa mãe;

9.2. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior.

10. Outros Requisitos

10.1. Equipamento produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

10.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

10.3. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, softwares e BIOS;

10.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

10.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;





10.6. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades;**

10.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

10.8. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

11. Placa Principal

11.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

11.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 16 GB (dezesseis gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;

11.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;

11.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot Serial ATA de 3 (três) Gb/s ou configuração superior;

11.5. Suporte ao Trusted Platform Module (TPM), versão 2.0 ou superior.

12. Processador

12.1. Processador deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento e 4 (quatro) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.1 GHz, com no mínimo 4 (quatro) MB de cache e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

12.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;

12.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

12.4. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

12.5. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados.

13. Sistema Operacional

13.1. Sistema Operacional Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, em sua última versão, modalidade OEM, em português do Brasil, pré-instalado na imagem oferecida, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.

14. Tela de Vídeo

14.1. Suporte à resolução de 1920x1080;

14.2. Tela Plana com tamanho mínimo de 14" e possuir tecnologia antirreflexo.

15. Unidade de Armazenamento

15.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (SolidState Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

Termo de Referência:	029/2021		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2021		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	06 – Projetor	Quantidade:	06
Descrição:	Projetor Interativo		

Especificação Técnica Mínima

1. Tecnologia e imagem

1.1. O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP;

1.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4000 Lúmens em luz COLORIDA.





- 1.3. O equipamento deverá possuir resolução nativa WUXGA (1920 x 1200);
- 1.4. O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10;
- 1.5. Durabilidade de Lâmpada: mínima de 20.000 horas no modo normal e podendo ser estendida a 30.000 horas no modo econômico ou estendido;
- 1.6. O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 2.500.000:1;
- 1.7. O equipamento deverá permitir a projeção de no mínimo 80" instalado em sua base original do Fabricante;
- 1.8. Possuir Zoom e Foco manual;
- 1.9. O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, através do uso de Caneta(s) e sem a necessidade de uso de lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione;
- 1.10. O equipamento deverá suportar o uso simultâneo de, no mínimo, 02 (duas) Canetas Interativas, para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada;
- 1.11. O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, com até 2(dois) usuários simultâneos, sem a necessidade de uma lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione;
- 1.12. O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) VERTICAL e HORIZONTAL de, no mínimo, +/- 3 graus.

2. Painel de Conexões

- 2.1. O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:
 - 2.1.1. Computador: VGA D-sub 15 PIN x1
 - 2.1.2. HDMI x2 sendo uma delas com suporte ao protocolo MHL
 - 2.1.3. Áudio: (RCA (Branco-Vermelho) e/ou Mini Jack) x1
 - 2.1.4. USB Tipo A x2
 - 2.1.5. USB Tipo B x1
 - 2.1.6. Possuir conector para Rede cabeada: Ethernet 10/100 (RJ- 45)
- 2.2. O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída:
 - 2.2.1. Saída de Vídeo (para monitor): D-sub 15 PIN x1 dedicada ou compartilhada com 1 (uma) das interfaces VGA (D-Sub 15 PIN) de entrada;
 - 2.2.2. Áudio: (RCA e/ou Mini Jack) x1;
 - 2.2.3. Alto falante integrado com potência mínima de 16 W.

3. Cabos e acessórios

- 3.1. O equipamento deverá acompanhar suporte para instalação / fixação na parede;
- 3.2. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) cabo de força/alimentação elétrica tripolar;
- 3.3. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) cabo USB de, no mínimo, 4 (quatro) metros de comprimento;
- 3.4. O equipamento deverá vir acompanhado de Controle. O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação;
- 3.5. O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) Canetas para uso do recurso de Interatividade;
 - 3.5.1. As Canetas Interativas deverão vir acompanhadas com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento das mesmas com o equipamento após a instalação.

4. Drivers, softwares e documentação

- 4.1. O equipamento deverá ser compatível e possuir softwares do próprio fabricante para, no mínimo, os seguintes Sistemas Operacionais: Windows e Mac OS;
- 4.2. O equipamento deverá possuir software de interatividade do próprio fabricante do equipamento, com licença de uso ilimitada, e permitir que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione;
- 4.3. O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita o monitoramento do projetor através da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar





acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por email para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via navegador Web através de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor;

4.4. O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens;

4.5. O equipamento deverá permitir a conexão de até 50 (cinquenta) dispositivos Windows, Mac, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, no qual o moderador/administrador do software poderá escolher/selecionar e projetar simultaneamente imagens de até quatro dispositivos diferentes;

4.6. Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil;

4.7. Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.

5. Dispositivos de segurança

5.1. O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington;

5.2. O equipamento deverá possuir Proteção por Senha.

6. Outros

6.1. O equipamento deverá possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt.

6.2. O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:

6.2.1. O equipamento deverá estar de acordo com a norma NBR 14136:2002;

6.2.2. O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

7. Garantia

7.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

7.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

8. Declarações

8.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

Termo de Referência:	029/2021		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2021		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	07 – Tablet	Quantidade:	09
Descrição:	Tablet		

Especificação Técnica Mínima

1. Características

1.1. Tela de no mínimo 10,1", resolução de 1920 x 1200(WUXGA);

1.2. Processador no mínimo Octa-Core 1.8 GHZ;





- 1.3. Memória interna mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- 1.4. Memória RAM de no mínimo 2 GB (dois gigabytes);
- 1.5. Compatibilidade com cartão de memória Micro SD de até 512 GB (quinhentos e doze gigabytes);
- 1.6. Sistema Operacional Android;
- 1.7. Câmera Principal de 8.0 MP, no mínimo;
- 1.8. Câmera Frontal de 5.0 MP, no mínimo;
- 1.9. Compatibilidade com internet 4G no mínimo.

2. Conectividade

- 2.1. Bluetooth 5.0 ou superior;
- 2.2. Entrada USB tipo C ou superior;
- 2.3. Conexão 3.5mm estéreo (padrão P2);
- 2.4. GPS;
- 2.5. Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/AC 2.4G+5GHZ;
- 2.6. Entrada para SIM Card do Tipo NANO-SIM (4FF).

3. Acessórios

- 3.1. Carregador compatível com o equipamento ofertado;
- 3.2. Cabo USB compatível com o equipamento ofertado;
- 3.3. Manual em português;
- 3.4. Fone de Ouvidos;
- 3.5. Extrator de Chip.

4. Garantia

- 4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 4.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

5. Declarações

- 5.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

Termo de Referência:	029/2021
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2021
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente
Modalidade:	Pregão Eletrônico

1. Requisitos Gerais e Documentos a serem Apresentados Juntamente com a Proposta

- 1.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins;
- 1.2. A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo;
- 1.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;
- 1.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;





1.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

1.6. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;

1.7. Informar na proposta o período da garantia, conforme disposto nas especificações técnicas de cada item;

1.8. Apresentar Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo;

1.9. Para os itens 01 e 02 apresentar Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

2. Vigência

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Prazo para Entrega

3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

4. Local de Entrega

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas-TO, de segunda a sexta, em horário comercial;

4.2. Após a entrega, a CONTRATANTE deverá solicitar à equipe técnica da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), a vistoria de conformidade dos equipamentos.





ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaração de Ciência do Termo de Referência

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____ / _____

Processo nº _____ / _____ / _____





ANEXO III: MINUTA DETERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAS CÍVICO-MILITARES-PECIM.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº. 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº – SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de tecnologia da informação para atender às demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes -SEDOC, mais especificamente relacionadas às Escolas Cívico-Militar que participam do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militar-Pecim, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2021, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2021, conforme Processo nº **2021/27000/04273 (DIGITAL)**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/modelo	Vlr.Unit. Est.(R\$)	Vlr. Total Est. (R\$)
1	UN	35	Microcomputador (Participação Aberta			
2	UN	10	Microcomputador (Participação Exclusiva - vinculado item 1)			
3	UN	15	Impressora Multifuncional			
4	UN	12	Notebook (Participação Aberta - vinculado item 5)			
5	UN	03	Notebook (Participação Exclusiva - vinculado item 4)			





6	UN	06	Projeto Interativo			
7	UN	09	Tablet			

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.2. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins.

2.3 A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo.

2.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

2.5. Os equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.6 No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto as quantidades de acordo com a Nota Fiscal, apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

2.7. Caso os objetos estejam com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, na Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77003-910, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. As entregas deverão ser agendadas, pelo CONTRATANTE, junto à Agência de Tecnologia da Informação, para que seja enviado um técnico para receber e vistoriar os equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo.





CLÁUSULA QUINTA- DA LICITAÇÃO

5.1 A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas/....., do Processo nº **2021/27000/04273 (DIGITAL)**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

6.2 Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

6.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.5 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

7.2. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.

7.4. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

7.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail.

7.7. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.





7.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

7.11. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NOVA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

9.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

9.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: xxxx

Classificação Orçamentária: xxxxx.xx.xxx.xxx.xxx

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.





Página 47 de 47

17.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos dede 2021.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

